



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 11 de janeiro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2147



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 0055/2022) .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023) .....	4
OUTROS .....	5
EDITAL (EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023) .....	5
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
ERRATA   DECRETO (Nº 105/2019) .....	7
ERRATA   DECRETO (Nº 150/2019) .....	8
ERRATA   PORTARIA (Nº 60/2019) .....	9
ERRATA   PORTARIA (Nº 88/2019) .....	10
PORTARIA (Nº 001/2023) .....	11
PORTARIA (Nº 002/2023) .....	12
PORTARIA (Nº 003/2023) .....	13
PORTARIA (Nº 004/2023) .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2023) .....	15
EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023) .....	16
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD</b> .....	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 003/2023) .....	17
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU</b> .....	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	23
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023) .....	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 0055/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
PC INDEPENDENCIA, S/N - CENTRO  
São Francisco do Conde - BA  
C.N.P.J.: 13.830.823/0001-96

**PUBLICADO EM**  
03/07/22  
Mário de Conceição de Jesus  
Diretor  
Mat. 1008  
Dist. Adm.

**JULHO/2022**

**DECRETO 55/2022**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 603.541,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 631 / 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

0301	AASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - AJUR		
2008	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.541,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.541,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>27.541,00</b>
0701	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEFAZ		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
0801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>
0901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>
2082	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
2083	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>350.000,00</b>
1101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		16.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>16.000,00</b>
1601	SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOF		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		150.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>150.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>150.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>		<b>603.541,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

0301	AASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - AJUR		
2008	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria		27.541,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.541,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>27.541,00</b>
0701	SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEFAZ		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>




**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
PC INDEPENDENCIA, S/N - CENTRO  
São Francisco do Conde - BA  
C.N.P.J.: 13.830.823/0001-96

**JULHO/2022**

**DECRETO 55/2022**

0801	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	50.000,00
0901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais		200.000,00
		Soma da Ação:	200.000,00
2082	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2083	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
		Soma da Unidade:	350.000,00
1101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL		16.000,00
		Soma da Ação:	16.000,00
		Soma da Unidade:	16.000,00
1601	SECRETARIA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SESCOF		
2004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL		150.000,00
		Soma da Ação:	150.000,00
		Soma da Unidade:	150.000,00
		Total Geral:	603.541,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de São Francisco Do Conde, Estado Da Bahia 1 de julho de 2022.

  
ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON  
Prefeito Municipal

  
JEROLINO MASCARENHAS SANTANA  
Secretário da Fazenda

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ 13.830.823/0001-96**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 008033/2022 de Dispensa de Licitação nº **004/2023-1**, que tem por **objeto**. Locação de imóvel de propriedade do Senhor **FABSON CARVALHO DE SOUZA**, localizado à Rua Raimundo Ribeiro nº 40 - Centro - São Francisco do Conde/Bahia, destinado ao funcionamento do anexo do Gabinete do Prefeito **Contratada: FABSON CARVALHO DE SOUZA. CPF: 008.390.285-63**. O valor da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 10 de janeiro de 2023. Grace Kelly Peixoto Tanferi da Cruz. Chefe de Gabinete do Prefeito - GAPRE



**CATEGORIA: OUTROS**  
**EDITAL (EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023)**



São Francisco do Conde Esporte Clube  
Fundado em 10 de janeiro de 2001  
CNPJ: 08.624.329/0001-35

**Edital de convocação**

**Carlos Alberto Andrade, Presidente interino do Conselho Diretor (Dirigente), do SÃO FRANCISCO DO CONDE ESPORTE CLUBE**, nomeado por força do mandado Judicial, no uso de seus poderes e atribuições e em fiel cumprimento as determinações da Meritíssima Juíza Dra. Emília Gondim Teixeira, observando o quanto estabelecido nos Artigos 14, 22, inc. III e art. 23 do Estatuto Social, vale-se da presente para convocar as Senhoras e Senhores Membros e Associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo **dia 08 de Fevereiro de 2023**, para atender e deliberar acerca da seguinte **ORDEM DO DIA**:

**I. - A realização de novas eleições para os Cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho Diretor, bem como os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, cujo encaminhamento para deliberação soberana da Assembleia Geral Extraordinária foi determinado por ordem judicial e aprovado por todos os membros e conselheiros, na Reunião Extraordinária, realizada em 25/11/2022.**

a) – Nos termos do art. 22, inc. III da Lei 9615/98 e artigos 24 e 26 do Estatuto Social, a Assembleia Geral será legalmente constituída e instalada, **no dia 08 de Fevereiro de 2023, em primeira convocação**, às 8h00, desde que presente a maioria dos Associados com direito a voto; ou meia hora mais tarde, às 8h30, portanto, em segunda convocação, com a presença de metade de seus membros; ou em terceira e última convocação, com meio hora mais tarde, às 9h00 horas, com qualquer número de Associados com direito a voto, encerrando-se às 12:00h. O instrumento de registro de presença dos Associados estará no recinto da sessão, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da eleição.

b). - A Assembleia Geral e votação se dará no endereço da Segunda travessa Rodolfo Tourinho, N 17, Bairro centro, na cidade de São Francisco do Conde-Ba, cep 43900-000, conforme ordem de chegada, priorizando os idosos e gestantes.



São Francisco do Conde Esporte Clube  
Fundado em 10 de janeiro de 2001  
CNPJ: 08.624.329/0001-35

c) - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Conselho Diretor ou seu substituto legal em exercício, o qual exporá o objeto da convocação, **indicando os presentes Associados para servir como secretário e a nomeação de dois escrutinadores nos termos do art. 27 do Estatuto Social do Clube.** A Mesa também poderá ser constituída por um Presidente de Honra, desde que membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal a critério do Presidente da Assembleia, que conduzirão a sessão na forma do art. 50 e seguintes do Estatuto Social, observadas as demais regras aplicáveis, previstas no Estatuto Social e Regimento Interno do **São Francisco do Conde Esporte Clube.**

d) - Na forma e nos termos dos artigos 5º e 51, § 1º do Estatuto Social, poderão participar e votar na Assembleia Geral, todos os Membros do Clube e demais Associados, desde que observado os ditames do art. 8º, parágrafo único, assim como: (i) estejam em pleno gozo de seus direitos associativos e (ii) estejam em dia com as suas obrigações financeiras perante o S.F.C.E.C, considerando as obrigações vencidas há mais de 30 (trinta) dias do prazo originalmente indicado, inclusive no que se refere ao pagamento de qualquer das taxas e Contribuições Associativas, na forma do Estatuto ou Regimento Interno do S.F.C.E.C.

e) - Os Associados, que preenchem as condições descritas acima indicadas, poderão comparecer na Assembleia, sendo vedada qualquer forma de procuração a luz do art. 52 do Estatuto Social, bem como como: (i) cada título associativo confere direito apenas a um voto, a ser exercido pelo Associado Titular.

f) - Nos termos do §1º, do art. 51, do Estatuto Social, o Conselho Diretor disponibilizará, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Assembleia, a relação atualizada dos Associados com direito a voto, ressalvada apenas a possibilidade de comprovação de pagamento de eventuais pendências financeiras até o dia da Assembleia.

São Francisco do Conde, 05 de Janeiro de 2023.

  
**Carlos Alberto Andrade**  
Presidente Interino do S.F.C.E.C

**ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ERRATA | DECRETO (Nº 105/2019)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA  
CNPJ: 13.128.451/0001-50**

**ERRATA DO DECRETO PESSOAL Nº 105/2019**

A Gestora do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, retifica as informações contidas na publicação do Decreto de Pessoal n.º 105/2019, que dispõe sobre Ato de Concessão de Aposentadoria, publicado no DOM em 12/07/2019

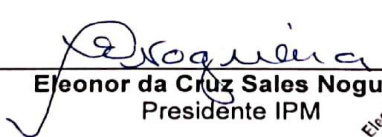
**Onde se Lê:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Wanda Araújo Santos, exercendo a função de Magistério 1º grau, matrícula n.º4514, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados com base na média integral na forma prevista pelo art.40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com alterações introduzidas pelas EC n.º20/98 e 41/03, c/c arts 30, §1º e 56 da Lei Municipal 169/2010.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Wanda Araújo Santos, exercendo a função de Magistério 1º grau, matrícula n.º4514, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados na forma prevista pelo art.6º da EC n.º41/2003

São Francisco do Conde/BA, 09 de Janeiro de 2023.

  
**Eleonor da Cruz Sales Nogueira**  
Presidente IPM

Eleonor da Cruz Sales Nogueira  
Presidente IPM

**ERRATA | DECRETO (Nº 150/2019)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA  
CNPJ: 13.128.451/0001-50**

**ERRATA DO DECRETO PESSOAL Nº 150/2019**

A Gestora do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, retifica as informações contidas na publicação do Decreto de Pessoal n.º150/2019, que dispõe sobre Ato de Concessão de Aposentadoria, publicado no DOM em 13/09/2019.

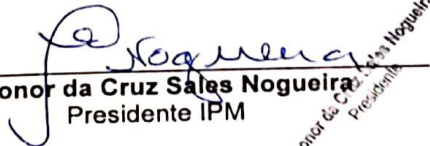
**Onde se Lê:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Altamira dos Santos Bulcão, exercendo a função de Magistério 1º Grau, matrícula n.º4659, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados com base na média integral na forma prevista pelo art.40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com alterações introduzidas pelas EC nº20/98 e 41/03, c/c arts 30, §1º e 56 da Lei Municipal 169/2010.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Altamira dos Santos Bulcão, exercendo a função de Magistério 1º Grau, matrícula n.º4659, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados na forma prevista pelo art.6º da EC n.º41/2003

São Francisco do Conde/BA, 09 de Janeiro de 2023.

  
**Eleonor da Cruz Sales Nogueira**  
Presidente IPM



**ERRATA | PORTARIA (Nº 60/2019)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA  
CNPJ: 13.128.451/0001-50**

**ERRATA DA PORTARIA IPM Nº 60/2019**

A Gestora do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, retifica as informações contidas na publicação da PORTARIA IPM n.º60/2019, que dispõe sobre Ato de Concessão de Aposentadoria, publicado no DOM em 12/07/2019.

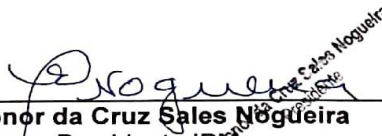
**Onde se Lê:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Wanda Araújo Santos, exercendo a função Magistério 1º grau matrícula 4514, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados com base na média integral na forma prevista pelo art.40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com alterações introduzidas pelas EC nº20/98 e 41/03, c/c arts 30, §1º e 56 da Lei Municipal 169/2010.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Wanda Araújo Santos, exercendo a função Magistério 1º grau matrícula 4514, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados na forma prevista pelo art.6º da EC n.º41/2003

São Francisco do Conde/BA, 9 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Eleonor da Cruz Sales Nogueira**  
Presidente IPM



**ERRATA | PORTARIA (Nº 88/2019)**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA  
CNPJ: 13.128.451/0001-50**

**ERRATA DA PORTARIA IPM Nº 88/2019**

A Gestora do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, retifica as informações contidas na publicação da PORTARIA IPM n.º88/2019, que dispõe sobre Ato de Concessão de Aposentadoria, publicado no DOM em 13/09/2019.


**Onde se Lê:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Altamira dos Santos Bulcão, exercendo a função Magistério 1º grau matrícula 4659, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados com base na média integral na forma prevista pelo art.40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com alterações introduzidas pelas EC nº20/98 e 41/03, c/c arts 30, §1º e 56 da Lei Municipal 169/2010.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Fica aposentada a servidora Altamira dos Santos Bulcão, exercendo a função de Magistério 1º grau matrícula 4659, lotada SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), com proventos calculados na forma prevista pelo art.6º da EC n.º41/2003

São Francisco do Conde/BA, 9 de Janeiro de 2023

  
Eleonor da Cruz Sales Nogueira  
Presidente IPM

**PORTARIA (Nº 001/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA n.º 001/2023**

**A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº54/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ QUALIFICADA**, com fundamento no **art. 36, §1º e §6º da Lei Complementar Municipal n.º08/2019**, à **Sr.ª Maria Luiza de Jesus Moraes**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), inscrita na Prefeitura deste Município sob a matrícula nº6726, **com proventos proporcionais**.

**Art. 2º.** Fixar os proventos mensais no valor de **R\$1.717,98 (um mil setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a **18/11/2022**, data de expedição do laudo médico.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 06 de janeiro de 2023.

  
**ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE**

**Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio anexo, Centro, São Francisco do Conde – Ba.**

Digitalizado com CamScanner

**PORTARIA (Nº 002/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA n.º 002/2023**

**A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº53/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ QUALIFICADA**, com fundamento no **art. 36, §1º e §6º da Lei Complementar Municipal n.º08/2019**, ao servidor **Sr.º João das Virgens**, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SEDUC (Secretaria Municipal da Educação), inscrita na Prefeitura deste Município sob a matrícula nº5760, **com proventos integrais**.

**Art. 2º.** Fixar os proventos mensais no valor de **R\$2.194,05 (dois mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a **18/11/2022**, data de expedição do laudo médico.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 06 de janeiro de 2023.

  
**ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE**

**Eleonor da Cruz Sales Nogueira**  
**Presidente**

**Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio anexo, Centro, São Francisco do Conde – Ba.**

Digitalizado com CamScanner

**PORTARIA (Nº 003/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA n.º 003/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº51/2022,


**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ QUALIFICADA**, com fundamento no art. 36, §1º e §6º da Lei Complementar Municipal n.º08/2019, ao servidor Sr.º **Antonio Barreto dos Santos Filho**, servidor efetivo, no cargo de **Guarda Municipal**, lotado na **SESCOP (Secretaria de Serviços Conservação e Ordem Pública)**, inscrito na Prefeitura deste Município sob a matrícula nº4757, com proventos integrais.

**Art. 2º.** Fixar os proventos mensais no valor de **R\$2.640,85 (dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a **16/09/2022**, data de expedição do laudo médico.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 06 de janeiro de 2023.

  
**ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE**

Eleonor da Cruz Sales Nogueira  
Presidente

**Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio anexo, Centro, São Francisco do Conde – Ba.**

Digitalizado com CamScanner

**PORTARIA (Nº 004/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA n.º 004/2023**

**A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº55/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ QUALIFICADA**, com fundamento no **art. 36, §1º e §6º da Lei Complementar Municipal n.º08/2019**, à **Sr.ª Rozimere Maria Vicente**, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SESAU (Secretaria Municipal de Saúde), inscrita na Prefeitura deste Município sob a matrícula nº4127, **com proventos proporcionais**.

**Art. 2º.** Fixar os proventos mensais no valor de **R\$2.771,03 (dois mil setecentos e setenta e um reais e três centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a **18/11/2022**, data de expedição do laudo médico.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 06 de janeiro de 2023.

  
**ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE**

Eleonor da Cruz Sales Nogueira  
Presidente

**Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio anexo, Centro, São Francisco do Conde – Ba.**

Digitalizado com CamScanner



**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 001/2023**, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – IPM.** **Do Objetivo:** Constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 158.460,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcela mensais, iguais e sucessivas de R\$ 13.205,00 (treze mil e duzentos e cinco reais)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação do cumprimento do objeto. **Da Vigência:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133/21. **Da Dotação Orçamentária:**

<b>Unidade:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
06.02	2005	3.3.90.35	1.802.0000

**ASSINADO EM 03/01/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA**  
**ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**

**Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde - Ba.**

Digitalizado com CamScanner

**EXTRATO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50  
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO Nº. 001/2023**, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 – IPM.** **Do Objetivo:** Constitui o objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil. **Do Valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 158.460,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcela mensais, iguais e sucessivas de R\$ 13.205,00 (treze mil e duzentos e cinco reais)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação do cumprimento do objeto. **Da Vigência:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133/21. **Da Dotação Orçamentária:**

<b>Unidade:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
06.02	2005	3.3.90.35	1.802.0000

**ASSINADO EM 03/01/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA**  
**ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**

**Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde - Ba.**



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 003/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2023**

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b>	<b>NÚMERO N.º015/2022</b>
---	-------------------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. ROQUE LUÍS SANTOS PITA**, brasileiro, casado, Turismólogo e especialista em Administração Pública, inscrito no CPF sob o n.º828.837.265-15, portador do RG n.º946926700, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua São Domingos, n.º37, Caipe de Baixo, São Francisco do Conde – BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.M.A.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º46.611.603/0001-20, com sede na Avenida Antonio Paterson, nº 191, Andar 2, Triângulo, Candeias-BA – CEP: 43.815-010, representada neste ato pela **Sra. AMERIDORA DOREA MAIA**, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o n.º353.512.095-00, portadora do RG n.º1850929-00 expedida pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º8122/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Kit Lanches, destinados ao consumo nas diversas Secretarias do Município de São Francisco do Conde – Bahia**, de acordo com o Termo de Referência.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2023 - SEAD  
PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 1 de 6

J M A M  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:46611603

Assinado de forma  
digital por J M A M  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:46611603000120  
Dados: 2023.01.10  
13:53:25 -0200

Allan Abbehusen de Santana  
Procurador Geral

Roque Luis Santos Pitta  
Secretário de Administração - SEAD  
Pref. Mun. de São Francisco do Conde





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão especificados a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>KIT LANCHE COMPOSTO POR:</b> <b>SANDUICHE:</b> 01 (uma) unidade, pão de leite ou milho (peso não inferior a 80gr) manteiga, 01 (uma) fatia de queijo tipo lanche.	Und	66.000	20,75	1.369.500,00
	<b>MAÇÃ TIPO RED:</b> 01 (uma) unidade peso não inferior a 180 gramas.				
	<b>BISCOITO TIPO SALT CRACKER:</b> (01 pacote) com mínimo de 23 gramas, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento químico. MARCA: VITARELLA				
	<b>SUCO DE FRUTA:</b> 01 (uma) unidade, composto de água, suco concentrado de fruta, açúcar, acidulante: ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, antioxidante: ácido ascórbico (INS300) em embalagem pet ou treta Pack contendo no mínimo 200ml. MARCA: MAGUARY				
	<b>BARRA DE CEREAL:</b> 01 (uma) unidade, deverá conter xarope de glicose, cereais (mínimo de 40%), flocos de cereais, pode conter traços de: castanha do Pará, avelã, soja e leite, peso aproximado de 25gr admitindo variação de peso +/- 20%. MARCA: NUTS				
<b>BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE:</b> 01 (uma) unidade com pesagem mínima de 16 grs., composto de açúcar cristal, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária folha de alumínio; embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 03 meses na data da entrega. MARCA: LACTA					
<b>VALOR TOTAL: R\$1.369.500,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)</b>					

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2023 - SEAD  
PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 2 de 6

J M A M  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:466116  
03000120

Assinado de forma digital por J M A M COMERCIO E SERVICOS LTDA:46611603000120  
Dados: 2023.01.10 13:53:48 -0300

Roque Luis Santos Pita  
Secretário de Administração-SEAD  
Pref. Mun. de São Francisco do Conde - BA

Allan Abbehusen de Santana  
Procurador Geral





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **06/01/2024**.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2023 - SEAD  
PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 3 de 8

J M A M  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:466116030  
00120  
Assinado de forma  
digital por J M A M  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:46611603000120  
Dados: 2023.01.10  
13:54:15 -03'00'

Roque Luis Santos Pita  
Secretário de Administração-SEAD  
Pref. Mun. de São Francisco do Conde

Allan Abbehusen de Santana  
Procurador Geral





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2023 - SEAD  
PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 4 de 6

J M A M COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:4661160300  
0120  
Assinado de forma digital por J M A M COMERCIO E SERVICOS LTDA:466116030001.  
Dados: 2023.01.10 13:54:43 -03'00'

Roque Luis Santos Pita  
Secretário de Administração - SEAD  
Pref. Mun. de São Francisco do Conde

Allan Abbehusen de Santana  
Procurador Geral





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou  
b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

**11. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada — quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2023 - SEAD  
PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º015/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000  
Página 5 de 8

J M A M  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:4661160  
3000120  
Assinado de forma digital por J M A M COMERCIO E SERVICOS LTDA:46611603000120 Dados: 2023.01.10 13:54:54 -0300  
Allan Abbehusen de Santana  
Procurador Geral

Roque Luis Santos Pitta  
Secretário de Administração-SEAD  
Pref. Mun. de São Francisco do Conde





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 06 de Janeiro de 2023.

*Roque Luis Santos*  
Secretário de Administração - SEAD  
Pref. Mun. de São Francisco do Conde - BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ROQUE LUÍS SANTOS PITA  
CONTRATANTE**

J M A M COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:46611603000120

Assinado de forma digital por J M A  
M COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:46611603000120  
Dados: 2023.01.10 13:55:09 -03'00'

**EMPRESA J.M.A.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
AMERIDORA DOREA MAIA  
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

*Allan Abbehusen de Santana*  
Procurador Geral

**TESTEMUNHAS:**

1. *Walter Soares da Silva*  
CPF N.º 992.141.485-20

2. *Joselito Espinosa*  
CPF N.º 00048466565

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**CNPJ 13.830.823/0001-96**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Secretária de Saúde do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 004313/2022 de Dispensa de Licitação nº **003/2023-2**, que tem por **objeto**: Locação de imóvel de propriedade do Senhor Fernando Sant Anna de Freitas, localizado a Rua João Florêncio Gomes, nº 25 – Centro – São Francisco do Conde/Bahia, para o funcionamento do Núcleo Integrado de Cuidado a Criança e a Pessoa com Doença Falciforme Rilza Valentim. **Contratada: FERNANDO SANT ANNA DE FREITAS. CPF: 284.962.645-72.** O valor da contratação é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 10 de janeiro de 2023. Dorath Menezes Silva. Secretária Municipal de Saúde - SESAU.